



PREFEITURA DE  
**SALOÁ**

Governo do povo para o povo

**PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o pagamento de JETONS para os membros dos conselhos que compõem o SALOAPREV e para os membros do Comitê de Investimentos, dando outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SALOÁ – PE**, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º.** Os membros dos conselhos que compõem o SALOAPREV e também os membros do respectivo Comitê de Investimentos serão indenizados através do pagamento de Jetons, sendo pago por reunião o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), só podendo ser pagos no máximo 2 (duas) reuniões mensais, mediante observância dos critérios abaixo:

- I – certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;
- II – frequência nas reuniões convocadas pelos presidentes do RPPS ou do Comitê, e pelos conselheiros;
- III – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto com a participação em pelo menos 75% das reuniões;
- IV – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido;
- V – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;
- VI – guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;
- VII – apresentação das atividades desenvolvidas e da respectiva frequência, com procedimento para pagamento em até 10 (dez) dias após a reunião ordinária e/ou extraordinária.

**Parágrafo Único.** Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor indenizatório de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do Jetons, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV.

(87) 3782-1181      www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11.455.714/0001-00





PREFEITURA DE  
**SALOÁ**  
Governo do povo para o povo

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Saloá/PE, em 12 de Março de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA  
JUNIOR:03304646477

Assinado de forma digital por RIVALDO  
ALVES DE SOUZA  
JUNIOR:03304646477  
Dados: 2026.03.12 12:14:56 -03'00'

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SALOÁ-PE  
APROVADO

Em: 23 / 104 / 2026

\_\_\_\_\_  
José Francisco Curvelo Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Libania Miranda de Araújo  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
José Aílto Carlos  
2º Secretário

(87) 3782-1181      www.saloa.pe.gov.br

Praça São Vicente, Nº43 - Centro | CEP:55350-000, Saloá-PE

CNPJ: 11:455.714/0001-00